

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Aos 08(oito) dias do mês de maio de 2025, às 16h00min, reuniu-se na sala de licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, a Comissão de Contratação formada pelo Sr. Luiz Carlos Maia e Silva, July France Silveira Fonseca e Ednaldo Oliveira Magalhães, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025** cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o recebimento, tratamento, recuperação energética e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) classe II-A oriundos dos municípios consorciados ao CODANORTE, em conformidade com as normas da ABNT e legislação ambiental vigente.

Demonstrou interesse em participar do credenciamento a empresa **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, CNPJ 00.292.081/0001-40, que protocolou envelope diretamente na sede do CODANORTE, dia 30 de abril de 2025, às 08h49min.

Após aberto o envelope, passou-se à conferência do mesmo, constatando-se o seguinte:

1 - **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, CNPJ 00.292.081/0001-40, requer credenciamento para:

a) Contratação de empresa especializada para recebimento e tratamento, recuperação energética e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA.

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

No requisito qualificação econômico-financeira apresentou certidão de falência e concordata válida, nada consta contra a empresa citada.

No requisito Qualificação Técnica profissional e Qualificação técnico operacional, item 6.2.4 do edital foi analisada pelo setor competente de engenharia do CODANORTE para análise e emissão de parecer técnico.

Após análise da engenharia verificou-se que a empresa **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, atendeu todos os requisitos de qualificação técnica conforme

editais, no item 6.2.4.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, CNPJ 00.292.081/0001-40, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

Prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de razões de recurso e mais 03 (três) dias úteis, para apresentação de contra razões, como prevê o artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Assim, a comissão remete o procedimento para análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica, e posterior remessa ao Sr. Presidente para julgamento e emissão de termo de autorização de contratação.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

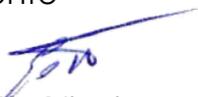
Montes Claros/MG., 08 de maio de 2025.



Luiz Carlos Maia e Silva.  
Presidente



July France Silveira Fonseca.  
Secretária



Ednaldo Oliveira Magalhães.  
Membro